



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 109/2002

**Fixa o Calendário Administrativo para o
Ano de 2003.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº R-233/2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º As atividades administrativas na Universidade de Taubaté, no ano de 2003, deverão obedecer ao calendário fixado na presente Deliberação.

Art. 2º As férias do pessoal docente do Ensino Superior, obedecerão ao seguinte calendário:

I - 1º período: de 02 a 16 de janeiro, inclusive;

II - 2º período: de 07 a 21 de julho, inclusive.

Parágrafo único. Salvo expressa determinação da Reitoria, as férias dos Chefes de Departamento e Clínica de Psicologia, deverão ser marcadas de acordo com o seguinte calendário:

I – 1º período: de 07 a 21 de julho, inclusive;

II – 2º período: de 09 a 23 de dezembro, inclusive.

Art. 3º As férias do pessoal docente da Escola "Dr. Alfredo José Balbi", obedecerão ao período de 02 a 31 de janeiro, inclusive.

Art. 4º As férias do pessoal docente do Departamento de Medicina, que ministra Estágio Profissionalizante nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, deverão ser marcadas pela respectiva Chefia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As férias aludidas no "caput" deste artigo, deverão ser previamente autorizadas pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 5º As férias do pessoal técnico-administrativo serão concedidas em dois períodos, segundo o esquema abaixo:

I - 15 (quinze) dias de férias coletivas, no período de 07 a 21 de julho, inclusive;



II - 15 (quinze) dias de férias, conforme "Escala de Férias", elaborada pela respectiva Chefia, de forma a não prejudicar o expediente normal da Unidade e devidamente aprovada pela Pró-Reitoria de Administração.

§ 1º As férias coletivas não se aplicam aos Zeladores, Porteiros e Vigias, bem como ao pessoal das seguintes unidades:

- I** - Reitoria;
- II** - Pró-Reitorias;
- III** - Serviço Médico;
- IV** - Central de Informática;
- V** - Serviço de Telefonia (PABX);
- VI** - Fazenda Piloto;
- VII** - Central de Estágio,
- VIII** - Comissão Permanente de Seleção Acadêmica - COPESA.

§ 2º A exclusão das unidades referidas no parágrafo anterior, não impede a concessão de férias em 02 (dois) períodos, nenhum deles inferior a 15 (quinze) dias, tendo em vista as peculiaridades das atividades de ensino.

§ 3º A determinação contida no § 1º não se aplica aos servidores da creche, devendo o pessoal técnico-administrativo do setor obedecer aos períodos especificados no artigo 5º, itens I e II.

Art. 6º As atividades administrativas serão suspensas nas seguintes datas:

- I** - 01 de janeiro: Confraternização Universal;
- II** - 01 a 05 de março: Carnaval e Cinzas;
- III** - 18 de abril: Sexta-feira Santa;
- IV** - 19 de abril: atividades suspensas;
- V** - 21 de abril: Feriado Nacional;
- VI** - 01 de maio: Dia do Trabalho - Feriado Nacional;
- VII** - 19 de junho: Corpus Christi;
- VIII** - 09 de julho: Revolução Constitucionalista - Feriado Estadual;
- IX** - 04 de outubro: Dia de São Francisco das Chagas - Campi de Taubaté e de Ubatuba;
- X** - 15 de outubro: Dia do Professor;
- XI** - 27 de outubro: atividades suspensas;



XII – 28 de outubro: Dia do Funcionário Público;

XIII – 15 de novembro: Proclamação da República – Feriado Nacional;

XIV – 24 e 25 de dezembro: Reservado para as comemorações do Dia de Natal;

XV – 31 de dezembro: Reservado para as comemorações de Final de Ano.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas nos dias de atividades suspensas, cujas datas não forem feriados nacionais ou dias santificados, **deverão ser compensadas** dentro do mês em que ocorrerem.

Art. 7º A suspensão das atividades no dia 03 de março (segunda-feira de Carnaval), não se aplica ao pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Art. 8º O expediente no dia 05 de março (quarta-feira de Cinzas), a partir das 12:00 horas, é considerado normal para o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Art. 9º O Anexo I (Calendário Administrativo - 2003), é parte integrante desta Deliberação.

Art. 10. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 21 de novembro de 2002.

NIVALDO ZÖLLNER

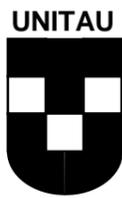
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 26 de novembro de 2002.

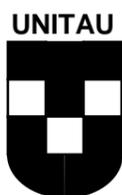
Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA

CONSAD-109/2002 - (3)

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76**REITORIA**RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270**SECRETARIA GERAL**AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330PRÓ-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 109/2002****CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO PARA 2003****CAMPI DE TAUBATÉ E UBATUBA**

D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
JANEIRO								FEVEREIRO						
			1	2	3	4								1
5	6	7	8	9	10	11		2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18		9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25		16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31			23	24	25	26	27	28	
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
MARÇO								ABRIL						
						1				1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8		6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15		13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22		20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29		27	28	29	30			
30	31													
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
MAIO								JUNHO						
				1	2	3		1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10		8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17		15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24		22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31		29	30					

**CAMPI DE TAUBATÉ E UBATUBA**

D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
JULHO								AGOSTO						
		1	2	3	4	5							1	2
6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9
13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31				24	25	26	27	28	29	30
								31						
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
SETEMBRO								OUTUBRO						
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	4
7	8	9	10	11	12	13		5	6	7	8	9	10	11
14	15	16	17	18	19	20		12	13	14	15	16	17	18
21	22	23	24	25	26	27		19	20	21	22	23	24	25
28	29	30						26	27	28	29	30	31	
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
NOVEMBRO								DEZEMBRO						
						1			1	2	3	4	5	6
2	3	4	5	6	7	8		7	8	9	10	11	12	13
9	10	11	12	13	14	15		14	15	16	17	18	19	20
16	17	18	19	20	21	22		21	22	23	24	25	26	27
23	24	25	26	27	28	29		28	29	30	31			
30														

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 21 de novembro de 2002.

NIVALDO ZÖLLNER**REITOR**

CONSAD-109/2002 - (5)